



Governo do Distrito Federal  
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal  
Seção de Contratos e Convênios  
Subseção de Elaboração e Registro de Contratos

Rescisão - CBMDF/DICOA/SECON/SUREC

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

(Processo Administrativo nº 00053-00068599/2025-84)

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA LÍDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA.**

O Distrito Federal, por intermédio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no SAM Lote D Módulo E, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, neste ato representado(a) pelo Cel. QOBM/Comb. Elcio de Azevedo Casdoso, portador do RG nº 06507 - CBMDF e do CPF nº 848.408.701-87, Diretor de Contratações e Aquisições, nomeado pela portaria publicada no DODF nº 114, de 23 de junho de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 1400097, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria nº 21, de 24/03/2011, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LÍDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.615.423/0001-94, sediada na .Avenida São João, Vila Alzira, Aparecida de Goiânia, Goiânia/GO, CEP: 74913-460, Tel.: (62) 36632515, e-mail: liderbandeiraseuniformes@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por Carolina Alves Martins (Sócia Administradora), conforme contrato social (185636857), tendo em vista o que consta no Processo nº 00053-00068599/2025-84 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo de Rescisão Contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo objetiva a rescisão do contrato, em virtude da inexecução total injustificada, que culminou na aplicação das penalidades administrativas de multa no valor de R\$ 7.199,10 (sete mil cento e noventa e nove reais e dez centavos), e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos, com fundamento na Informação Técnica nº 59/2026 - CBMDF/DICOA/SECON/SUTEC (201340116) e na Decisão do Chefe do DEALF (201340180), nos termos do art. 156, inciso III, e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

**2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. O presente termo de rescisão entra em vigor na data de sua assinatura.

**3. DA PUBLICAÇÃO**

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, e no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### 4. DO FORO

4.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

4.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Pelo Distrito Federal:

Elcio de Azevedo Casdoso - Cel. QOBM/Comb.  
Diretor de Contratações e Aquisições



Documento assinado eletronicamente por **ELCIO DE AZEVEDO CARDOSO - Cel. QOBM/Comb. Matr.01417762, Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 13/05/2026, às 17:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=202868509](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=202868509) código CRC= **0E1FB643**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro ASA NORTE - CEP 70640-020 - DF  
Telefone(s): 31930191  
Sítio - [www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)